



COPIA

DISTRATO AO CONTRATO Nº 162/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.

A **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, com sede na Avenida Presidente Lincoln, n.º 899 – Vilar dos Teles – RJ, inscrito no CNPJ n.º 29.138.336/0001-05. neste ato representada pelo Prefeito, **SANDRO MATOS PEREIRA**, portador da carteira de Identidade n.º 079696598-IFP/RJ, inscrito no CPF n.º 006.916.607-27, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Marechal Floriano, n.º 38, sala 910, Centro – Rio de Janeiro – CEP 20.080-007 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.109.322/0001-61, neste ato representada na forma de seu contrato social pelos Senhores, **ROSANE CARVALHO DE SOUZA** e **RUTH DE CARVALHO**, portadoras da carteira de identidade n.º 11.094.959-1/expedida pelo IFP/RJ e n.º 001.227.922-0 expedida pelo DENTRAN/RJ, inscritos no CPF n.º 086.527.617-01 e 428.339.577-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, com fundamento nos processos administrativos n.º 8952/2013 e 5720/2014, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este **TERMO** suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

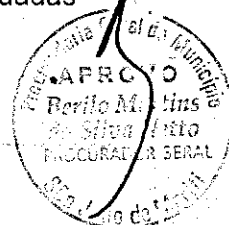
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o distrato, na forma da manifestação exarada pela **EMPRESA ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA**, às fls., 15/17 e no despacho exarado pelo Sr. Secretário de Obras Samuel Chulter, às fls., 13 do processo administrativo n.º 5720/2014 e nos termos de rescisão acostados aos autos, com referência ao contrato 162/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a **PREÂMBULO**, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo 8952/2013, objeto da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, com devolução da quantia de **R\$ 3.459,53 (três mil, quatrocentos cinquenta nove reais e cinquenta três centavos)**, a título de taxa de licenciamento ambiental, relativa a **CLÁUSULA SEXTA**, conforme pactuadas entre as partes **CONTRATANTES**.

RS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

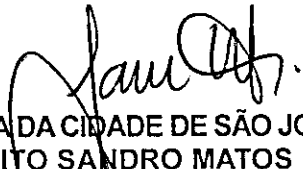


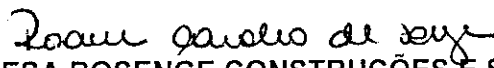
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São João de Meriti-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João de Meriti - RJ, 29 de dezembro de 2014.


PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PREFEITO SANDRO MATOS PEREIRA


EMPRESA ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ROSANE CARVALHO DE SOUZA E RUTH DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Ronaldo Sanchez Larman
C. I.: 106492062 ; E CPF: 158.597.717-18

2) NOME: Ruelen Jorge do Nascimento
C. I.: 20.905.184-6 E CPF: 129.761.697-99

